



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 672 - Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 199, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Regulamenta o Regime Especial de emissão de declarações fiscais – Autorização de Carregamento de Transporte – ACT, no Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 274 e 275 da Lei Complementar nº. 6/2010 (Código Tributário Municipal), que permite ao responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal autorizar mediante Regime Especial que o contribuinte emita Declaração Fiscal.

CONSIDERANDO ainda o requerimento apresentado pela empresa SUZANO S/A, que solicita o enquadramento no Regime Especial para emissão de AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO DE TRANSPORTE - ACT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o regime especial para a empresa Suzano S/A., inscrita no CNPJ nº. 16.404.287/0710-95, nas emissões prévias de ACT – Autorização de Carregamento de Transporte - nas prestações de serviços de transporte intramunicipais.

Art. 2º. A autorização ao Regime Especial de que trata este Decreto não exige o contribuinte do cumprimento das obrigações municipais tributárias relativas ao recolhimento do ISSQN, quando devido na forma e nos prazos estabelecidos pelo Município.

Art. 3º. O Regime Especial de que trata este Decreto não desonera o contribuinte da fiscalização tributária a ser eventualmente exercida pelo setor de Gerência de Tributação, arrecadação, fiscalização e cadastro deste Município, bem como a comprovação das ACTs de cada prestação executada pelo transportador ao final de cada mês, sempre que for necessário para a verificação do cumprimento das obrigações legais do Município de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 4º. As Autorizações de Carregamento de Transporte – ACT, deverão obedecer às seguintes informações:

- denominação “AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO DE TRANSPORTE – ACT”;
- número de ordem;
- número de via;
- data da emissão;
- remetente: nome, endereço, e os números de Inscrição Estadual e Municipal, do CNPJ do estabelecimento de onde for retirada a mercadoria (madeira – toras e cavados);
- emitente: o nome, o endereço e os números de Inscrição Estadual e Municipal, do CNPJ da transportadora emitente;

- data da saída;
- mercadoria transportada: nº da nota fiscal ou outro documento autorizado pelo Fisco Estadual que vier a substituí-la, valor da mercadoria, discriminação do produto e quantidade;
- dados do veículo: número da placa, data/horário do carregamento e do descarregamento, nome do motorista;
- texto descritivo:
“Este documento destina-se exclusivamente à prestação de serviços de transportes de cargas intramunicipais contratados pela SUZANO e não servirá para a escrituração fiscal, a Nota Fiscal de Serviços (documento hábil para acobertar a prestação do serviço e retenção do ISSQN), será emitida posteriormente e enviado ao estabelecimento do serviço”;
- campo observação:

DISPENSADO DE REGISTROS FISCAIS – REGIME ESPECIAL – Decreto nº. 199, de 04 de dezembro de 2023.”;

§ 1º. O controle dos produtos será feito através da respectiva documentação denominada “AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO DE TRANSPORTE – ACT”, que ficará devidamente arquivada no estabelecimento da Suzano S/A.

§ 2º. Para facilitar o trabalho da autoridade Fiscal Municipal, a Suzano S/A. manterá a documentação arquivada em ordem numérica crescente à disposição das Autoridades Fiscais. Essa documentação corresponde às NFS emitidas e as primeiras vias das AUTORIZAÇÕES DE CARREGAMENTO DE TRANSPORTE – ACTs emitidas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte contratadas pela Suzano S/A serão arquivadas e conservadas pelo período de 2 (dois) anos, uma vez que estes documentos não serão escriturados em livros fiscais e não envolverão recolhimento de imposto.

§ 3º. Até o dia 25 de cada mês as transportadoras emitirão uma única Nota Fiscal de Serviços abrangendo todas as AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO DE TRANSPORTE – ACT, realizadas e reconhecidas no mesmo período, de acordo com os requisitos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 5º. Para as Transportadoras se enquadrarem no Regime Especial deverão formalizar a adesão mediante “Termo de Adesão”, que será documentado em 4 (quatro) vias, conforme modelo disposto no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. As adesões produzirão seus efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente ao protocolo do “Termo de Adesão”.

§ 2º. As eventuais renúncias às opções serão formalizadas mediante “Termo de Renúncia” assinado pelo Transportador e pela Suzano S/A, em 4 (quatro) vias, com as mesmas destinações do “Termo de Adesão”.

Art. 6º. Eventuais atos complementares que se fizerem necessários para a regulamentação do Regime Especial de Declarações Fiscais - ACT de que trata este Decreto poderão ser editadas por meio de normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO COM ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DE UMA ÚNICA NOTA FISCAL DE SERVIÇO NO MÊS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA O ESTABELECIMENTO SUZANO S/A., CONFORME REGIME ESPECIAL CONCEDIDO ATRAVÉS DO Decreto nº. 199, de 04 de dezembro de 2023.

DADOS DO TRANSPORTADOR

Optante:

Endereço:

CNPJ nº.

Inscrição Municipal nº.

Inscrição Estadual nº:

DADOS DO ADQUIRENTE:

SUZANO S/A.

Endereço: Rodovia BR 262, Km 220, Fazenda Boi Preto, Zona Rural

Município de Ribas do Rio Pardo/MS

CNPJ nº: 16.404.287/0710-95

Inscrição Estadual nº: 28.454.879-0

Objeto: Adesão ao Regime Especial de que trata Decreto nº. 199, de 04 de dezembro de 2023, para a emissão de uma única Nota Fiscal de Serviço no mês para registrar todos os transportes de mercadorias (matérias-primas (madeira – toras e cavacos)), no próprio mês, no Município de Ribas do Rio Pardo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, a Optante:

1. Adere ao Regime Especial concedido à SUZANO S/A., pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do Decreto nº. 199, de 04 de dezembro de 2023, relativamente à dispensa de emissão diária de Nota Fiscal de Serviço para acompanhar o transporte diário de mercadorias (matéria-prima (madeira – toras e cavacos)) no próprio mês, no Município de Ribas do Rio Pardo, nos termos e condições previstas no referido ato concessivo, cuja transcrição pertinente ao assunto encontra-se anexa a presente.

2. Assume a optante total responsabilidade quanto à lisura e correção dos documentos fiscais e de controle que venha a emitir em decorrência do Regime Especial aprovado pelo Decreto nº. 199, de 04 de dezembro de 2023, respondendo por erros, omissões ou apresentação de informações falsas que levem ao ressarcimento do valor indevido ou maior que o devido. Nesse caso, fica a SUZANO S/A., isenta de quaisquer responsabilidades pela má utilização do procedimento autorizado, ressalvado a comprovada ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

3. A Optante obriga-se a manter, em ordem e guarda, todos os documentos relacionados com a aplicação da sistemática autorizada pelo Regime Especial, franqueando-os ao exame pelo Fisco, quando por este exigido.

4. O presente instrumento, assinado pelo representante legal da empresa optante, é elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e fim com a destinação prevista a seguir, integrando, até ulterior revogação ou modificação, do Decreto nº. 199, de 04 de dezembro de 2023

5. O presente “Termo de Adesão” é preenchido em 4 (quatro) vias, as quais terão a seguinte destinação:

5.1) a 1ª via – será arquivada no Setor de Regime Especial/ Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Ribas do Rio Pardo, MS;

5.2) a 2ª via – será entregue à SUZANO S/A.;

5.3) a 3ª via – será conservada pelo Optante como comprovante da entrega;

5.4) a 4ª via – será arquivada na Prefeitura Municipal

Ribas do Rio Pardo, de de 202__.

Empresa Optante

SUZANO S/A.

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.